



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.: 1.788/00

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a Associação da Creche Vila Maria e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a Associação da Creche Vila Maria.**

Art. 2º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei será destinada a auxiliar os membros da referida Entidade Social a concluir a obra de construção de sua creche comunitária, que irá atender o logradouro de Vila Maria, bem como localidades circunvizinhas.

Art. 3º) A Associação da Creche Vila Maria receberá o repasse em 05 parcelas de igual valor, sendo que a primeira parcela deverá ser repassada após a publicação da presente Lei, e as subsequentes em cada último dia útil do mês.

Art. 4º) O Presidente da Associação da Creche Vila Maria Deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;
3. Apresentação da Nota Fiscal.

Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 02 de maio de 2000.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL